PROJETO DE LEI N° 1.827/2026. **DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1278/2014 DE 22 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Artigo 2º e Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1278/2014, de 22 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º. *Art. 2° - Os táxis somente poderão ser de 04 (quatro) portas ou 05 (cinco) portas.*

§ 1º Os táxis transportarão no máximo 04 (quatro) passageiros, excluído o motorista.

Art. 4º *- Para proceder com o processo da concessão das licenças aos veículos o Poder Executivo fará publicar, na forma da lei, edital em que serão fixados:*

I - o número de licenciamentos de táxis a serem preenchidos;

II - a localização dos pontos e o número respectivo de vagas a serem preenchidas;

III - os requisitos para o licenciamento;

IV – os critérios objetivos para escolha dos proponentes, no caso de maior número de interessados do que vagas;

V - o prazo para apresentação dos requerimentos de habilitação, nunca inferior a 15 (quinze) dias.

§ 1º Não serão outorgadas licenças para veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

§ 2º Os beneficiados com a concessão das licenças deverão, dentro de 30 (trinta) dias, no máximo, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado.

§ 3° As licenças serão concedidas pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovadas por iguais e sucessivos períodos, mediante requerimento protocolado pelo interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término do período.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e incisos da Lei Municipal Nº 1278/2014, de 22 de maio de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal n° 1715/2025 de 09 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

i. Municipal de Novo Machadc
ıldeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00

Câmara Mun. de Vereadores
Novo Machado - RS
PROTOCOLO GERAL
Nº 458126
Data: 03/08/26
Secretário

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.827/2026, que dispõe sobre a atualização e adequação da legislação municipal referente à concessão do serviço de exploração de veículo de aluguel – táxi, no âmbito do Município.

A presente proposição tem por objetivo promover a modernização e o aperfeiçoamento do regramento municipal aplicável ao serviço de táxi, compatíveis com a realidade atual, de modo a proporcionar maior segurança, transparência e eficiência na organização e exploração do serviço.

A atualização da legislação mostra-se necessária diante das transformações ocorridas no setor de transporte individual de passageiros, bem como da evolução das necessidades da população e das novas demandas relacionadas à mobilidade urbana.

Importante destacar que a atualização proposta preserva os direitos regularmente constituídos e adquiridos pelos atuais concessionários, observando-se os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e do respeito às situações jurídicas consolidadas, de modo a evitar prejuízos indevidos aos profissionais que atualmente exercem a atividade de forma regular.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios que sua aprovação proporcionará à organização do serviço de transporte individual de passageiros no Município, submetemos o presente Projeto de Lei nº 1.827/2026 à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com o elevado espírito público, a compreensão e o apoio dos integrantes desta Egrégia Casa Legislativa para sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

ref. Municipal de Novo Machado
aldeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00